



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.338, de 10 de agosto de 1990.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 40,00
BANDEIRA INICIAL - 2,0 UT.....	Cr\$ 80,00
KM BANDEIRA I- 1,0 UT.....	Cr\$ 40,00
KM BANDEIRA II - 1,2 UT.....	Cr\$ 48,00
HORA PARADA.....	Cr\$ 320,00
CORRIDA C/HORA MARCADA - 1,0 UT....	Cr\$ 40,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica instituída a partir desta data o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 13 de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1990.

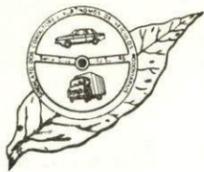

ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS
TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA



Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis(táxis), em virtude de estarem com os seus preços defasados, com relação aos diversos itens que tiveram aumento no período de / março à julho de 1990, um aumento de 43%. , pois, os itens que tiveram aumento são: Bateira, Mão-de-obra, Leis Sociais, Troca de / Óleo, Freios, Salários, Mercadorias nos Supermercados, Medicamentos, enfim uma manutenção total de um veículo.

Por isso, solicitamos os seguintes dados: Uma Média de 33,3%.

BANDEIRADA INICIAL	Cr\$	80.00
KM BANDEIRA I	Cr\$	40.00
KM BANDEIRA II	Cr\$	48.00
HORA PARADA	Cr\$	266.00
CORRIDA C/HORA MARCADA Cr\$40.00-REFERENTE 1 UT		

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz Sul, 30 de julho de 1990.

Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente

P A R E C E R:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais- Departamento de Trânsito e Fiscalização - em relação ao pedido de majoração das tarifas de táxi é pelo seu DEFERIMENTO passando os valores como abaixo se - guem:

UT = 30,00 para 40,00
Bandeirada Inicial = 60,00 para 80,00
KM Bandeira I = 30,00 para 40,00
KM Bandeira II = 36,00 para 48,00
Hora Parada = 240,00 para 320,00
Corrida c/ Hora Marcada = 30,00 para 40,00 ref. 1,0 UT.

Santa Cruz do Sul, 06 de agosto de 1990

DEFERIDO
10/08/1990
Arno J. Frantz
ARNO J. FRANTZ
Prefeito Municipal

Astor José Gruner
Eng. Astor José Gruner
Secr. Mur. Serviços Essenciais